

O aluno que estiver cursando a Etapa de Preparação Pedagógica no semestre da inscrição do PAE e for reprovado na disciplina terá sua inscrição no estágio cancelada.

DA SELEÇÃO:

A seleção será feita pela Comissão Coordenadora do PAE da FMUSP, mediante análise do Plano de Trabalho apresentado e da documentação solicitada.

DO TERMO DE COMPROMISSO

Uma vez que o Pós-Graduando(a) tenha sido selecionado é obrigatória a entrega do Termo de Compromisso assinado, em duas vias, até o dia 31 de janeiro de 2018, na secretária do Centro de Desenvolvimento de Educação Médica (CEDEM) da FMUSP, a Av. Dr. Arnaldo 455, 2º andar, sala 2343, das 8h00 às 15h00. O não cumprimento desse item implica o cancelamento da inscrição.

DA FREQUÊNCIA

O estágio será desenvolvido exclusivamente em disciplina da graduação e terá carga horária de 6 horas semanais, sendo exigida a entrega de boletim de frequência mensal segundo o cronograma a ser estabelecido.

DOS CRÉDITOS

O Pós-Graduando que, além de ter cumprido as atividades previstas no Estágio Supervisionado, comparecer a 70% dos Encontros Educacionais programados pela Unidade, terá direito a 1 (UM) crédito.

Para maiores informações, acessar o site www2.fm.usp.br/cedem/pae

ERRATA aos Editais de Residência Médica da FMUSP, PUBLICADOS EM 22/09/2017

PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DE ÁREAS BÁSICAS E DE ACESSO DIRETO, ESPECIALIDADES CLÍNICAS, ESPECIALIDADES CIRÚRGICAS E DE ESPECIALIDADES E ÁREAS DE ATUAÇÕES.

Onde se lê:

II – INSCRIÇÃO

5.2. efetuar o pagamento da inscrição, no valor de R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais), impreterivelmente, até a data limite das inscrições;

5.3. o boleto bancário, disponível no endereço eletrônico acima, deverá ser impresso após a conclusão do preenchimento do formulário de inscrição, podendo ser pago pelo Internet Banking ou em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento;

8. Serão indeferidas as inscrições cujo pagamento da taxa for realizado após o dia 27/10/2017, sem exceções.

Leia-se

II – INSCRIÇÃO

5.2. efetuar o pagamento da inscrição, no valor de R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais), impreterivelmente, até a data de vencimento do boleto.

5.3. o boleto bancário, será disponibilizado para o candidato, no endereço eletrônico acima, após 1 (um) dia útil da conclusão do preenchimento do formulário de inscrição, podendo ser pago pelo Internet Banking ou em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento;

8. Serão indeferidas as inscrições cujo pagamento da taxa for realizado após o a data de seu vencimento, sem exceções.

Comissão de Residência Médica, aos 05 de outubro de 2017

INSTITUTO DE BIOCÊNCIAS

INSTITUTO DE BIOCÊNCIAS

EDITAL IB/AAcad/29/2017

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 1 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE GENÉTICA E BIOLOGIA EVOLUTIVA DO INSTITUTO DE BIOCÊNCIAS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Diretor do Instituto de Biociências da Universidade de São Paulo toma público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 29/09/2017, estarão abertas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, das 8h de 10 de outubro às 18h do dia 08 de dezembro de 2017, horário oficial de Brasília, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 1 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de RDIDP, claro/cargo nº 1234277, com o salário de R\$ 10.670,76, junto ao Departamento de Genética e Biologia Evolutiva, na área de conhecimento "Genética Humana, Médica e Bioinformática", nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

GENÉTICA HUMANA, MÉDICA E BIOINFORMÁTICA

1. Organização do genoma humano.

2. Mecanismos de herança: monogênica, multifatorial e mitocondrial.

3. Fatores de risco associados a doenças de herança multifatorial.

4. Variações numéricas e estruturais dos cromossomos humanos.

5. Integração de dados clínicos e genômicos em genética humana e médica.

6. Diagnóstico das doenças genéticas, Aconselhamento Genético e Princípios éticos.

7. Criação, manipulação, armazenamento e integração de bancos de dados genômicos.

8. Métodos e ferramentas para análise de dados de sequenciamento de nova geração.

9. Abordagens integrativas para se estudar doenças genéticas complexas.

O concurso será regido pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento do Instituto de Biociências.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor do Instituto de Biociências da Universidade de São Paulo, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

I. - memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II. - prova de que é portador do título de Doutor, outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III. - prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;

IV. - título de eleitor;

V. - comprovante de votação da última eleição, prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa;

Parágrafo primeiro – Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso;

Parágrafo segundo – Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que a tenha cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

Parágrafo terceiro – Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências referidas nos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

Parágrafo quarto – O candidato estrangeiro, aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo, só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente, que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

Parágrafo quinto – No requerimento de inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar

solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

Parágrafo sexto – É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de todas as etapas referentes ao concurso no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno Executivo I, Seção 'Concursos', Subseção 'Universidade de São Paulo'.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação do Instituto de Biociências da Universidade de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

Primeira fase (eliminatória) – prova escrita – peso 3

Segunda fase – I) julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 4

II) prova didática - peso 3

Parágrafo primeiro: A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo segundo: Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas. I – Primeira fase: PROVA ESCRITA – Caráter Eliminatório 4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP. I – a comissão julgadora organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso, e dela dará conhecimento aos candidatos vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo vedado ao candidato renunciar a esse prazo;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III - sorteio do ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV – durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

VIII – serão considerados habilitados para a 2ª fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

IX – a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

II – Segunda fase: PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO E JULGAMENTO DO MEMORIAL E PROVA DIDÁTICA

PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO E JULGAMENTO DO MEMORIAL

6. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V - diplomas e outras dignidades universitárias.

PROVA DIDÁTICA

7. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – o sorteio do ponto será feito vinte e quatro horas antes da realização da prova didática, sendo vedado ao candidato renunciar a esse prazo;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – caso o número de candidatos exija, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

JULGAMENTO DA SEGUNDA FASE

8. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3.

9. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

10. A nota obtida pelo candidato aprovado na prova escrita irá compor a média final da segunda fase, com peso 3.

11. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

12. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

13. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

Parágrafo único – Em caso de empate, o examinador fará o desempate.

14. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

15. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI da Lei nº 10.261/68.

16. A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução 7271 de 2016.

17. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

18. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

19. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica do Instituto de Biociências da Universidade de São Paulo, na Rua do Matão, travessa 14, nº 321, São Paulo/SP (telefone: 3091-9956 / e-mail: academica@ib.usp.br).

INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA

ANULAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Conselho Técnico Administrativo do Instituto de Matemática e Estatística da Universidade de São Paulo, em sua 320ª sessão realizada em 5.10.2017, aprovou a anulação do Edital ATAC 021/2017, referente a abertura de processo seletivo simplificado, em virtude de inexatidão nas etapas contidas no processo. (Proc. USP nº 2017.1.988.45.4).

INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA

EDITAL ATAC 030/2017

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Diretor do Instituto de Matemática e Estatística da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, conforme aprovação pelo Conselho Técnico-Administrativo, em reunião realizada em 5.10.2017, estarão abertas por 12 dias, no período das 9h do dia 9.10.2017 às 17h do dia 20.10.2017, as inscrições para o processo seletivo para a contratação de 1 (um) docente por prazo determinado, como Professor Contratado III (MS-3.1, para os contratados com título de Doutor), com salário de R\$ 1849,66 (um mil, oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta e seis centavos), em jornada de 12h semanais de trabalho, ou como Professor Contratado II (MS-2, para os contratados com título de Mestre), com salário de R\$ 1322,41 (um mil, trezentos e vinte e dois reais e quarenta e um centavos), em jornada de 12h semanais de trabalho, referência mês de maio de 2016, junto ao Departamento de Matemática, nos termos da Resolução nº 5.872/10 e alterações posteriores, bem como da Resolução nº 7.354/17.

1. Os membros da Comissão de Seleção serão indicados pelo Conselho Técnico-Administrativo do Instituto de Matemática e Estatística, após o término do período de inscrições e de acordo com os termos da Resolução nº 7.354/17.

2. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor do Instituto de Matemática e Estatística, contendo dados pessoais e Área de conhecimento em Matemática a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

I. Documento de identificação (RG, RNE ou passaporte);

II. CPF (para candidatos brasileiros);

III. Prova de que é portador do título de Doutor (para Professor Contratado III) ou Mestre (para Professor Contratado II), outorgado ou reconhecido pela USP ou de validade nacional;

2.1. Não serão recebidas inscrições pelo correio, e-mail, fax, ou qualquer outro meio.

2.2. No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

3. O processo seletivo terá validade imediata, exaurindo-se com a eventual contratação do(s) aprovado(s).

4. Atribuição da função: ministrar as disciplinas a serem atribuídas pelo Departamento de Matemática.

5. O processo seletivo será processado por meio de avaliações sucessivas de candidatos, agrupados em conformidade com sua titulação.

5.1. Na primeira etapa de avaliações, serão convocados para as provas, caso haja, os candidatos portadores do título de Doutor.

5.2. Encerrada a primeira etapa de avaliações, os candidatos habilitados serão classificados, da seguinte forma:

I. O primeiro colocado será o candidato que obtiver o maior número de indicações, de acordo com as notas conferidas pelos examinadores;

II. O segundo colocado será o candidato que obtiver o maior número de indicações, de acordo com as notas conferidas, caso o primeiro colocado não tivesse participado das avaliações;

III. Os demais candidatos serão classificados, sucessivamente, seguindo o mesmo método previsto no inciso II.

IV. Em caso de empate, a Comissão de Seleção procederá ao desempate com base na média global obtida por cada candidato.

5.3. Classificados os candidatos, serão feitas as convocações para a contratação, até, caso necessário, esgotar-se a lista de habilitados.

5.4. Na hipótese de não haver habilitados na primeira etapa, ou caso nenhum dos candidatos habilitados atenda à convocação para contratação, será iniciada a segunda etapa de avaliações, convocando-se para as provas, caso haja, os candidatos portadores do título de Mestre.

5.5. Na segunda etapa de avaliações, proceder-se-á de acordo com o disposto no item 5.2.

5.6. Não havendo inscritos portadores do título de Doutor, a primeira etapa de avaliações será realizada com os candidatos portadores do título de Mestre.

6. As provas, em cada etapa, serão realizadas em uma única fase, na seguinte conformidade:

I. Prova Escrita (peso 3)

II. Prova Didática (peso 4)

6.1. A prova escrita, que versará sobre o programa base do processo seletivo, será realizada de acordo com o disposto no artigo 139 e seu parágrafo único do Regimento Geral da USP.

6.1.1. A Comissão de Seleção organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do processo seletivo, e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto.

6.1.2. Sorteio do ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.

6.1.3. Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos de uso público, não em meio eletrônico, que o candidato tiver levado para o local da prova, do qual não lhe será permitido ausentar-se durante esse período.

6.1.4. As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão de Seleção e anexadas ao texto final.

6.1.5. A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

6.1.6. Cada prova será avaliada pelos membros da Comissão de Seleção, individualmente.

6.2. A prova didática será pública, com a duração mínima de 40 (quarenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, e versará sobre o programa base do processo seletivo, nos termos do art. 137, do Regimento Geral da USP.

6.2.1. O sorteio do ponto será feito 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da prova didática;

6.2.2. O candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário.

6.2.3. O candidato poderá propor substituição dos pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do processo seletivo, cabendo à Comissão de Seleção decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

6.2.4. Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

6.2.5. Se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de no máximo três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

6.2.6. As notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

7. Os pesos das provas são os mesmos estabelecidos no Regimento do IME e, para o cálculo da média individual, a soma dos pesos será o quociente de divisão.

8. Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota mínima sete.

9. O programa base do processo seletivo será o seguinte:

As provas escrita e didática versarão sobre o seguinte programa: Transformações de Rn em Rm; Teorema da função implícita em duas variáveis; Enunciados dos teoremas da função implícita e da função inversa; Regra da cadeia; Máximos e mínimos condicionados; Multiplicadores de Lagrange; Integrais duplas e triplas; Integrais de linha e de superfície; Teoremas de Green, Gauss e Stokes; Campos conservativos. Baseado na disciplina MAT0211 – Cálculo Diferencial e Integral III.

10. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do andamento do processo seletivo, por meio de acesso ao link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, à página institucional do Instituto de Matemática e Estatística, e às publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

11. O não comparecimento do candidato às provas programadas implicará automaticamente sua desistência do processo seletivo.

12. O relatório da Comissão de Seleção será apreciado pelo Conselho Técnico-Administrativo do Instituto de Matemática e Estatística, para fins de homologação, após exame formal.

13. A contratação será por prazo determinado e vigorará a partir da data do exercício e até 31.07.2018, com possibilidade de prorrogações, desde que a soma dos períodos não ultrapasse o prazo de dois anos.

14. Os docentes contratados por prazo determinado ficarão submetidos ao Estatuto dos Servidores da Universidade de São Paulo e vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

15. São condições de admissão:

I. Estar apto no exame médico pré-admissional realizado pela USP;

II. Ser autorizada a acumulação, caso o candidato exerça outro cargo, emprego ou função pública;

III. No caso de candidato estrangeiro aprovado no processo seletivo e convocado para contratação, apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

Mais informações, bem como as normas pertinentes ao processo seletivo, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Acadêmica do Instituto de Matemática e Estatística da Universidade de São Paulo, situada na Rua do Matão, 1010 – Bloco A – Térreo, sala 33, ou ainda, poderão ser obtidas pelo telefone (11) 3091-6104 ou pelo e-mail: ataac@ime.usp.br. www.ime.usp.br

INSTITUTO OCEANOGRÁFICO

Instituto Oceanográfico

Edital 15/2017

Abertura de inscrição ao concurso para obtenção de título de livre-docente junto ao Departamento de Oceanografia Biológica e ao Departamento de Oceanografia Física, Química e Geológica do Instituto Oceanográfico da Universidade de São Paulo.

Estarão abertas, pelo prazo de quinze dias, entre 30 de outubro e 13 de novembro de 2017 as inscrições aos concursos para obtenção do título de Livre Docente junto ao Departamento de Oceanografia Física, Química e Geológica do Instituto Oceanográfico, nas áreas de conhecimento de Oceanografia Física, Oceanografia Química e Oceanografia Geológica, e junto ao Departamento de Oceanografia Biológica do Instituto Oceanográfico, na área de conhecimento de Fundamentos de Oceanografia Biológica, nos termos da legislação em vigor.

As inscrições serão recebidas na Assistência Acadêmica do Instituto Oceanográfico, à Praça do Oceanográfico, 191, sala 06, piso térreo, Cidade Universitária, São Paulo, SP, telefone (11) 3091-6670, de segundas às sextas feiras, das 07:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, exceto os dias 02 e 03 de novembro de 2017.

Não serão recebidas inscrições pelo correio. No ato da inscrição, que deverá ser feita pessoalmente ou por meio de procuração, o candidato deverá apresentar requerimento dirigido à Diretoria do IOUSP, do qual deverá constar nome, data de nascimento, filiação, naturalidade, local de residência e a área de conhecimento onde deverá realizar o concurso, acompanhado dos seguintes documentos:

a) prova de quitação com o serviço militar, no caso de candidatos do sexo masculino;

b) título de eleitor e comprovante de votação da última eleição, prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa;

c) prova de que é portador de título de doutor, outorgado pela USP ou por ela reconhecido ou de validade nacional;

d) dez exemplares de memorial circunstanciado, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e as demais informações que permitam a avaliação de seus méritos, acompanhados de documentação comprobatória do memorial em uma via, acondicionada em pastas, com indicação dos números dos documentos contidos em cada uma delas, de forma que se possa correlacionar cada atividade declarada no memorial. Essa documentação permanecerá depositada na Assistência Técnica Acadêmica da Unidade, por cento e vinte dias, a contar da nomeação do candidato habilitado por publicação no Diário Oficial do Estado. Findo o prazo acima, e não havendo manifestação por parte dos inscritos para retirada